

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas



Instituto Nacional de Infectologia

Evandro Chagas

## EDITAL

### PARA O SEGUNDO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

#### ANO LETIVO 2017

O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI) da Fundação Oswaldo Cruz, tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007, na Resolução CNRM nº 5, de 20 de julho de 2010, na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, na Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, na Resolução CNRM nº 1, de 5 de janeiro de 2017, e na Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, torna pública a realização de processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Infectologia desenvolvido na instituição, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Residência Médica do INI – Fiocruz.
- 1.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá fase única, composta por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas unicamente do Programa de Residência Médica em Infectologia do INI – Fiocruz.

#### 2. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 2.1 Oferece-se **1 (uma) vaga** para o preenchimento do total de 5 (cinco) vagas aprovadas pelo processo 2014-886, do parecer CNRM 2041/2014, tendo 4 vagas sido preenchidas em primeiro processo seletivo cujo período de matrículas encerrou-se em 08 de março de 2017, não havendo mais candidatos a serem reclassificados.
- 2.2 Conforme a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011), o número de bolsas é o mesmo do número de vagas oferecidas.
- 2.3 O Programa de Residência Médica em Infectologia tem a duração de 3 (três) anos.
- 2.4 Os candidatos aprovados, mas não classificados para a vaga oferecida, poderão compor lista de espera para futuras reclassificações, se necessário e julgado pertinente pela instituição.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA**

- 3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.
- 3.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.
- 3.5 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência médica.
- 3.6 Cumprir as determinações deste edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre as 15:00h do dia 09 de março de 2017 e 15:59h do dia 24 de março de 2017, horário de Brasília, exclusivamente via internet por meio da Plataforma SIGA, no endereço eletrônico <http://www.sigals.fiocruz.br>.
- 4.2 Para a inscrição, os candidatos deverão clicar no menu inscrição, modalidade presencial. Escolhendo a categoria residência, selecionar a Unidade Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI) e a seguir o item **Residência Médica em Infectologia – 2º processo seletivo**. Em seguida, os candidatos devem preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado.
- 4.3 Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone fixo ou celular, que serão considerados como canais de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento dessas informações.
- 4.4 Após a inscrição, será gerado um comprovante cujo número servirá ao candidato para acompanhar seus resultados ao longo do processo seletivo, além de um boleto, no valor total de cem reais (R\$ 100,00), que inclui a taxa de inscrição propriamente dita, no valor de R\$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos) e a taxa referente à emissão de boleto bancário, no valor de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos), que deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário, nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, até as 15:59h do dia 24 de março de 2017.
- 4.5 A finalização do processo de inscrição significará que o candidato tomou conhecimento e concorda em ser submetido às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

4.6 A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja por meio da plataforma SIGA.

## **5. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato que pleitear isenção de inscrição deverá comparecer à secretaria acadêmica do INI até as 10:00 horas do dia 24 de março de 2017, apresentando documento emitido pelo cadastro do Ministério de Desenvolvimento Social e declaração seguindo o modelo do Anexo I deste edital.

5.2 O resultado da aceitação ou não do pedido de isenção se dará na Plataforma SIGA às 16:00 horas do dia 24 de março de 2017.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

6.1 Deverão entrar em contato com a coordenação de residência médica, informando a natureza de sua necessidade pelo e-mail [residenciamedica@ini.fiocruz.br](mailto:residenciamedica@ini.fiocruz.br) os candidatos que se enquadram nas seguintes situações:

- O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, mediante especificação da necessidade e envio da imagem do Laudo Médico que comprove a necessidade especificada;
- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova;
- O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova;
- O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado, mediante envio de imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido no dia de realização da prova.

## **7. DAS CONDIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA PLEITEAR BONIFICAÇÃO EXTRA**

7.1 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% referente ao PROVAB somente os candidatos que tiveram os seus nomes publicados nos Anexos I ou III da Portaria nº 501, de 29 de setembro de 2016. O candidato deverá informar o desejo do uso desta bonificação no momento da prova, e preencher o formulário próprio. Caso optem por usar a bonificação e forem classificados utilizando esta pontuação extra, não terão esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo. O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final.

7.2 Candidatos que concluíram o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no dia 28 de fevereiro de 2017, tendo iniciado o Programa em 2015, terão direito a 10% de bonificação e deverão informar o desejo no momento da prova, preencher formulário próprio e apresentar comprovante de conclusão do programa. Caso optem por usar a bonificação e forem classificados utilizando esta pontuação extra não terão esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo.

7.3 O candidato que não fizer a opção de pleitear bonificação extra referente ao PROVAB ou ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no momento da prova não terá a pontuação creditada e nem o direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.

## **8. DA PROVA**

8.1 A prova será aplicada às 9:00 horas do dia 27 de março de 2017 na Vice-direção de Ensino do INI, e terá a duração máxima de 3 horas. O candidato deverá se apresentar no local da prova com 1 hora de antecedência munido de:

- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da autorização da isenção impressa a partir da plataforma SIGA;
- Caneta esferográfica azul ou preta;
- Documentos dispostos no item 6.1 nos casos em que o candidato pleiteie condições especiais para a realização da prova;
- Formulário de solicitação de bonificação de pontuação previstos nos itens 7.1 e 7.2, se for o desejo do candidato;
- Se necessário, comprovante de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família, conforme disposto no item 7.2.

8.2 A prova será de escolha múltipla com 50 questões contendo quatro alternativas e admitindo uma única opção correta, atribuindo-se a nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) de acordo com o número de acertos. Cumprindo o disposto no artigo 2º do capítulo I da Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015, o conteúdo da prova versará sobre as áreas básicas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, em igual valor, sendo 10 questões para cada área básica.

8.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as rasuradas, emendadas ou quando o campo de marcação não for preenchido integralmente.

8.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.6 O candidato poderá se retirar ao fim da prova de posse do caderno de questões para a conferência de suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

8.7 O gabarito preliminar da prova será divulgado no quadro de avisos da secretaria acadêmica do INI às 13:00 horas do dia 27 de março de 2017 e na plataforma SIGA.

8.8 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

8.9 Será eliminado o candidato que:

- Não estiver na sala do exame no momento da abertura da prova;
- Não devolver a sua folha de respostas;
- For surpreendido, durante a prova, utilizando qualquer meio de consulta ou comunicação;
- Obter nota inferior a 25 (VINTE E CINCO), correspondente a 50% do total de questões;
- Não apresentar, até a data da matrícula, carteira, protocolo do CRM, ou declaração original (fornecida pela instituição de origem) atestando a conclusão do Curso Médico até o dia 28 de fevereiro de 2017.

## **9. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das 13:01 às 16:30 horas do dia 27 de março para fazê-lo, na secretaria acadêmica da Vice-direção de Ensino do INI. Não serão aceitos recursos fora desse período.

9.2 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito preliminar da prova, sem custo, por meio de preenchimento de requisição a ser adquirida na secretaria acadêmica do INI. Para cada questão que o candidato desejar pedir recurso, deverá apresentar requisições separadas (uma por questão) contendo argumentação baseada na bibliografia disposta neste edital (Anexo II).

9.3 Recursos impetrados que não sigam as normas constantes neste edital serão desconsiderados.

9.4 O gabarito preliminar divulgado poderá ou não ser alterado em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, que será disponibilizado na plataforma SIGA e no mural de avisos da secretaria acadêmica da Vice-direção de Ensino do INI em 28 de março de 2017 às 10:00 horas.

9.5 Qualquer questão da prova que venha a ser anulada terá a sua pontuação atribuída a todos os candidatos.

9.6 Não cabem recursos das decisões da Banca Examinadora.

## **10. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 A nota final do processo seletivo corresponderá ao número de acertos do total da prova. A classificação será apresentada em número decrescente de nota.

10.2 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o número de acertos dos candidatos na seção de **Clínica Médica**. Persistindo assim o empate, o critério de desempate se dará na ordem das seguintes seções: Medicina Preventiva e Social; Obstetrícia e Ginecologia; Clínica Cirúrgica e Pediatria.

10.3 Persistindo o empate após a avaliação do número de acertos em cada seção, o critério de desempate será a idade mais elevada.

## **11. DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

11.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas de que trata o item 2.1 deste edital serão convocados para a matrícula, em primeira chamada, no dia 28 de março de 2017. Caso o candidato não se apresente dentro de 24 horas, será considerado eliminado, de acordo com a Resolução CNRM nº 1, de 5 de janeiro de 2017.

11.2 Finalizado o período para a matrícula de que trata o subitem 11.1 deste edital, caso haja vagas ainda não preenchidas em razão de desistências, serão convocados os candidatos, em segunda chamada, em número igual ao de desistentes, no dia 29 de março de 2017. Os candidatos convocados em segunda chamada que não efetuarem a matrícula dentro de 24 horas estarão eliminados do processo seletivo.

11.3 Finalizado o período para a matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, caso haja vagas ainda não preenchidas em razão de desistências, serão convocados os candidatos, em terceira chamada, em número igual ao de desistentes, no dia 30 de março de 2017. Os candidatos convocados em segunda chamada que não efetuarem a matrícula dentro de 24 horas estarão eliminados do processo seletivo.

11.4 Para realizar a matrícula, o candidato deverá comparecer na data determinada na secretaria acadêmica da Vice-direção do INI, com os seguintes documentos:

- 2 fotos 3x4 recentes (até um ano) e coloridas, com fundo branco, sem óculos e cabeça descoberta que permitam a identificação do candidato;
- Número de Inscrição do Trabalhador (NIT ou INSS);
- Cópia do CPF, Título de Eleitor e Carteira de identidade;
- Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Original e cópia do Diploma do curso de Graduação em Medicina ou declaração oficial, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão de Curso de Graduação em Medicina; para até, no máximo, 28/02/2017;
- Para o candidato diplomado no exterior só será permitida a inscrição mediante apresentação de documentação que comprove sua inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (se oriundo de outros estados);
- Informação de conta corrente com titularidade exclusiva do candidato;
- Apresentação de certificado de seguro de acidentes pessoais relativo ao período de realização do Programa;
- Cópia da carteira de vacinação atualizada, com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32;
- Cópia do Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com as obrigações militares (Brasileiros do sexo masculino).

11.5 Em conformidade com a Resolução nº4, de 03 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 190 de 3 de outubro de 2011, todo médico residente convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, poderá requerer a reserva de vaga em apenas 1 (um) Programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido deverá ser feito por escrito e acompanhado de declaração do Comando da Força em que irá prestar o Serviço Militar Obrigatório no momento de sua matrícula.

11.6 O candidato aprovado que se candidatar ao Serviço Militar como voluntário deverá apresentar documento, no momento da matrícula, que comprove que sua situação de voluntário em alguma Força Militar foi aceita e promulgada em data anterior a da matrícula no Programa em que foi aprovado.

11.7 O candidato reclassificado, chamado para vaga aberta por outro que está solicitando reserva de vaga para o Serviço Militar Obrigatório só poderá matricular-se e também solicitar adiamento se houver vaga disponível, credenciada pela CNRM para o Programa no ano seguinte para que os dois candidatos possam assumir suas vagas. Se não houver vagas suficientes para que possam assumi-las no próximo ano, o segundo candidato convocado poderá apenas assumir a vaga e cursar o Programa imediatamente, sem a opção de reserva de vaga, porque não haverá vaga disponível, credenciada pela CNRM, para o Programa no ano seguinte. Nesta situação será chamado o candidato subsequente na classificação, que não tenha impedimento, para realizar sua matrícula.

11.8 Em razão de todos os programas de Residência Médica do país terem iniciado suas atividades em 01 de março de 2017, o candidato matriculado deverá iniciar suas atividades imediatamente de acordo com o determinado pela coordenação.

11.9 Em conformidade com a Resolução nº3, de 16 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 180 de 19 de setembro de 2011, o último dia para inserção de residentes no sistema da Comissão Nacional de Residência Médica é 31 de março de 2017 salvo esta Comissão faça, extraordinariamente, alguma alteração nesta data.

## **12. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA BOLSA**

12.1 Os candidatos classificados não receberão a bolsa do mês de março, estando sujeitos a recebimento “de bolsa retroativa”, inclusive proporcional ao número de dias em que participou do Programa, na dependência de aprovação e da liberação da mesma pela CNRM.

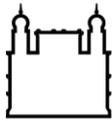
12.2 A partir do mês de abril, a situação da bolsa estará regularizada.

12.3 O valor bruto da bolsa é de R\$ 3.330,43, podendo ser reajustada no decorrer dos Programas. Sobre esse valor incidirá o desconto legal referente ao pagamento da Previdência Oficial (INSS). Não há desconto referente a Imposto de Renda. O desconto do valor referente ao pagamento do INSS é obrigatório.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não serão fornecidas informações fora dos prazos previstos nesse edital.

13.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas



13.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

13.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

13.5 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á no dia 1º de abril de 2017.

13.6 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone (21) 3865-9581, ou presencialmente na secretaria acadêmica da Vice-direção de Ensino do INI.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME da instituição.

<b>FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ</b>	
Presidente	Nísia Trindade de Lima

<b>INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS</b>	
Diretor	Alejandro Marcel Hasslocher Moreno
Vice-diretor de Ensino	Mauro Brandão Carneiro
Presidente da COREME	Alberto dos Santos de Lemos
Endereço	Avenida Brasil, 4365. Manguinhos. Rio de Janeiro, RJ. CEP 21040-360 <a href="http://www.ini.fiocruz.br">www.ini.fiocruz.br</a> Telefone (21) 3865-9581

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no segundo processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica do Instituto Nacional de Infectologia da Fundação Oswaldo Cruz, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

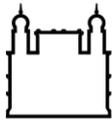
---

[Nome/Assinatura do candidato(a)]

## ANEXO II

### BIBLIOGRAFIA DO PROCESSO SELETIVO

1. FAUCI AS ET AL - HARRISON'S PRINCIPLES OF INTERNAL MEDICINE - 19th ED. NEW YORK: MC GRAW-HILL INC, 2015.
2. TOWNSEND CM ET AL - SABISTON'S TEXTBOOK OF SURGERY. 19th ED. PHILADELPHIA: W.B. SAUNDERS, 2011.
3. MONTENEGRO C, REZENDE FILHO J - OBSTETRÍCIA. 12a ED. RIO DE JANEIRO: ED. GUANABARA KOOGAN, 2013.
4. BEREK & NOVAK'S GYNECOLOGY - 15TH EDITION. LIPPINCOTT WILLIAMS & WILKINS, 2014.
5. MEDRONHO RA ET AL - EPIDEMIOLOGIA, 2ª ED. SÃO PAULO. ED. ATHENEU, 2008.
6. BRASIL - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 7ª ED. BRASÍLIA: FUNASA, 2009. disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve\\_7ed\\_web\\_atual.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf)
7. GIOVANELLA L, ESCOREL S, LOBATO LVC, NORONHA JC, CARVALHO AI - POLÍTICAS E SISTEMA DE SAÚDE NO BRASIL. RIO DE JANEIRO. 2ª Ed - revisada e ampliada. ED. FIOCRUZ, 2012.
8. KLIEGMAN RM, ET AL - NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS. -20th ED 2015 - SAUNDERS - PHILADELPHIA.
9. MS. DAB. CADERNOS: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Febre de chikungunya: manejo clínico. Brasília, 2015. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre\\_chikungunya\\_manejo\\_clinico.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_chikungunya_manejo_clinico.pdf)
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2015. Brasília, 2015. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/17/protocolo-influenza2015-16dez15- isbn.pdf>
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Procedimentos a serem adotados para a vigilância da Febre do vírus Zika no Brasil. Brasília, 2016. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/marco/07/Nota-Informativa-zika.pdf>
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/publicacao/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-parahepatite-c-e-coinfecoes>
14. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília, 2013. Disponível em: [http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolofinal\\_31\\_7\\_2015\\_pdf\\_31327.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolofinal_31_7_2015_pdf_31327.pdf)
15. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Antirretroviral Pós-Exposição de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58168/pcdt\\_pep\\_20\\_10\\_1.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58168/pcdt_pep_20_10_1.pdf)



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
<b>Período de Inscrições na Plataforma SIGA</b>	<b>09/03 a 24/03/2017</b>
Pagamento da taxa de inscrição	Até 24/03/2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 24/03/2017
Resultado da aceitação da isenção de taxa	24/03/2017
<b>PROVA</b>	<b>27/03/2017</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	27/03/2017
Interposição de Recursos	27/03/2017
Divulgação do Gabarito Definitivo	28/03/2017
Divulgação da Classificação Final	28/03/2017
<b>Chamada para Matrícula</b>	<b>28/03/2017</b>
<b>Reclassificação</b>	<b>Até 31/03/2017</b>

\*O candidato deverá atentar para os limites de horas presentes ao longo do edital para cada data listada neste quadro.